

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sub-Inspector de Previdencia Oscar de Azevedo Brandão comunica que o chefe da Contabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensões da "Paranáguas Transways and Power Co. Ltd", Pedro Araujo Coriolano, desviou criminosamente dinheiro sob sua guarda e responsabilidade, no montante de rs. 94.800/580 (vinte e quatro contos oitocentos e oventa mil quinhentos e trinta réis);

Considerando que o facto deve ser levado ao conhecimento da policia, para ser aberto o inquerito respectivo e em se nada movida a acção criminal contra o empregado infiel;

Considerando que, no tocante á proposta dos indios do empregado infractor, cabe, em primeiro lugar, á Caixa promover diligencias para obter o pagamento integral e imediato;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que o pagamento seja á vista ou com garantia real, dentro do prazo de 5 dias, sob pena de cobrança judicial, procedendo, ainda, com a maior urgencia, a acção criminal contra o ex-funcionario faltoso, responsável pelo desfalque;

Resolvem, ainda, determinar que a Caixa abra imediatamente rigoroso inquerito administrativo, no sentido de ser apurado se, na verdade, o alludido funcionario é unico culpado do alanceo verificado, e, para que se apure o que

mas for necessario em defesa dos interesses da Caixa.

Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1936.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Humberto Smith Vasconcellos      Relator

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em

29.7.936